



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança
Seção de Gestão do Conhecimento

DFD – CAPACITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8.666/93

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante: Coordenadoria de Compras e Licitações

Responsável pela demanda: Charles Teixeira Coto

E-mail: charles.coto@tre-sp.jus.br Ramal: 2065

Coordenadoria: COCL

Secretaria/Assessoria: SAM

2. Identificação da Demanda

Objeto: Curso sobre Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de Acordo com a IN SGD/ME N° 1/2019 e a Nova Resolução N° 468/2022 do CNJ. Atualizações Trazidas pela IN SGD/ME N° 31/2021, a Nova IN N° 47/2022.

Tipo do objeto: Serviço Não Continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

3. Identificação da Escola

Escola indicada para ministrar o treinamento: INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA.

Nome Fantasia: Inove

Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola):

O curso, de 20 horas, é destinado a servidores públicos e profissionais dos setores de compras, contratos, controles internos e áreas finalísticas que atuam nas atividades de contratações públicas, em especial quanto à contratação de bens e serviços de TIC. O conteúdo programático atende às necessidades de capacitação dos servidores da Secretaria de Administração de Material e da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal quanto à nova Resolução do CNJ n° 468/2022, na elaboração dos artefatos da contratação, ao dispor sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, oferecendo informações teóricas, práticas e estudo de casos.

Ainda segundo documento anexo, nota-se notória especialização do instrutor, Sílvia César da Silva Lima, que é Analista de TIC do Ministério da Economia (ME) e atualmente lotado na Secretaria de Gestão do ME, onde exerce a

função de Coordenador Geral de Contratações de TIC da Central de Compras. É professor de contratações públicas da ENAP, da ESAF e de outras instituições há mais de 10 anos. Palestrante e mediador de temas relacionados às compras públicas com larga experiência na elaboração de Termos de Referência para grandes contratações centralizadas e também com experiência prática em gestão e fiscalização de contratos de TIC dos mais de 50 contratos do extinto Ministério do Planejamento. Além disso, também atuou na elaboração de referencial normativo de TIC e de contratações de serviços.

Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade

*Observações:

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da **Lei n. 8.666/93**:

Art. 25 *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dados do treinamento

Curso: Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de Acordo com a IN SGD/ME N° 1/2019 e a Nova Resolução N° 468/2022 do CNJ. Atualizações Trazidas pela IN SGD/ME N° 31/2021, a Nova IN N° 47/2022.

Site para acesso aos dados do curso solicitado: <https://inovcapacitacao.com.br/curso/contratacoes-de-bens-e-servicos-tic/>

Modalidade: (X) Online ao vivo () EAD gravado () Presencial () Outros:

Turma: (X) Aberta () Fechada para servidores do TRE-SP () Compartilhada com outros TREs

Local (para curso presencial):

() Sede II – TRE/SP () Sede da contratada () Outros () Não se aplica

Carga horária: 20 horas

Data: 22 a 26 de maio de 2023

Horário: das 13:30 às 17:30h

Número de servidores(as) a serem capacitados(as): 38 servidores(as)

Indicar nominalmente os participantes e seus respectivos dados na relação constante ao final deste formulário.

5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Critério de sustentabilidade:

() Sim. Dimensão: ambiental: apostilas digitais, sem uso e desperdício de papéis.
() Não

Critério de acessibilidade:

() Sim. Qual/quais: não se aplica

(x) Não, porque não se aplica. SEM RECURSOS ALÉM DO ÁUDIOVISUAL ORDINÁRIO

6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Contratação (SAM): Item: 14 da SGP

Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00

Fonte: GEPRO

Consultar: <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes>

- Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Capacitação (SGP): (X) Sim () Não

Consultar **SEI 0003593-61.2023.6.26.8000** – planilha da unidade

Grau de prioridade: (X) imprescindível () necessário () não previsto

À falta de previsão, informar o modo de atendimento:

() remanejamento de verba entre os treinamentos solicitados pela Unidade (SEI 3593-61.2023.6.26.8000)

() outros. Descrever: _____

() não se aplica

- Valor total da contratação estimada pelo demandante: R\$ 71.820,00 - (38 participantes x 1.890,00)

7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)

Capacitar os servidores para alcançarem conhecimento de alto nível em contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação no setor público, observando as orientações do Ministério da Economia, as regras da nova lei de licitações e a jurisprudência do TCU.

Em julho de 2022, foi publicada a nova Resolução do CNJ nº 468/2022, , que traz diversas inovações com relação às contratações de TIC, para a qual torna-se necessária e urgente a capacitação dos servidores diretamente relacionados a estes novos procedimentos.

Conquanto aprovada em julho/2022 a referida Resolução do CNJ 468/2022 (que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça), sua aplicação terá efetividade com o aumento das demandas de contratações sob fundamento na NLLC (Lei n. 14.133/2021), que estão sendo gradativamente formalizadas, em razão do regime de transição das Leis n. 8.666/93 e 14.133/2021, conforme Portaria n. 96/2023 da E. Presidência (doc. 4406686), bem como da superveniente Medida Provisória n. 1.176, de 31/03/2023.

Assim, necessária a capacitação dos servidores envolvidos diretamente na elaboração dos artefatos da contratação (DFD-ETP-TR-mapa de riscos) da unidade demandante/requisitante (STI, por excelência), das servidoras da SAM (chefes da SeAAC e SeEEC) integrantes habituais da equipe de planejamento das contratações, bem como dos servidores atuantes nas linhas (de defesa) dos controles internos da Administração:

- servidores da ASSJUR, notoriamente pela atuação nas fases interna e externa da licitação e, posteriormente, na fase satisfativa/execução contratual;

- servidores da SAI, por conta da atuação nas atividades de auditoria, que abrangem os processos de licitatórios e contratuais, dentre eles os de STIC.

8. Relação de servidores a serem capacitados

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	Matrícula	E-mail para contato / acesso ao curso
	Juliana Moraes de Sousa Alves	SEPC	13.187-	juliana.morais@tre-sp.jus.br
	Nádia Leão Pereira Quadros	GOINF	15.104-	nadia.quadros@tre-sp.jus.br

	Alexandre Bustos de Oliveira	SEUE	12.338-4	alexandre.oliveira@tre-sp.jus.br
	José Americo Ferreira Martini	SEUE	14.271-9	jose.martini@tre-sp.jus.br
	Fábio Ruiz de Andrade	SEUE	14.099-6	fabio.andrade@tre-sp.jus.br
	Clavio Victor Montoril Negrão	SEUE	14.709-3	clavio.negrao@tre-sp.jus.br
	Cândido Luis Dias Ferreira	SEDEV	12.862-7	candido.ferreira@tre-sp.jus.br
	Paulo Roberto Kun	SEDEV	13.021-4	paulo.kun@tre-sp.jus.br
	Victor Hugo da Cunha Oliveira	SEDEV	13.161-0	victor.oliveira@tre-sp.jus.br
	Cristiano Gois de Araújo	SEBD	14.677-2	cristiano.araujo@tre-sp.jus.br
	Luis Gustavo Shimabukuro	SEMPRO	12.959-3	luis.shimabukuro@tre-sp.jus.br
	Marcondes Pereira de Melo	SEBD	15.354-0	marcondes.melo@tre-sp.jus.br
	João Cunha	SEBD	13.507-6	jao.cunha@tre-sp.jus.br
	Flavia Machado	SETCL	12.473-7	flavia.machado@tre-sp.jus.br
	Rodrigo Diogo Trajano dos Santos	SESU	15.107-6	rodrigo.santos@tre-sp.jus.br
	Rosinéia Mitiko Hirakawa Honda	SESU	12.449-4	rosi.honda@tre-sp.jus.br
	Eduardo Marcondim Pfeiffer	SEE	14.727-3	eduardo.pfeiffer@tre-sp.jus.br
	Cristina Ferreira Freitas Assunção Ream	SEQUAL	14.452-5	cristina.reami@tre-sp.jus.br
	Leopoldo Wilson Malacrida Dundes	SESSIS	14.295-6	leopoldo.dundes@tre-sp.jus.br
	Márcio Pacheco de Jesus	SEIS	14.001-3	marcio.jesus@tre-sp.jus.br
	Robson dos Santos Franca	CODES	12.525-2	robson.franca@tre-sp.jus.br
	Fais Rigon Belintani	SEQUAL	13.705-7	fais.belintani@tre-sp.jus.br
	Renata Vidon de Carvalho	COGS	12.523-7	renata.vidon@tre-sp.jus.br
	Charles Teixeira Coto	COCL	13.903-3	charles.coto@tre-sp.jus.br
	Aline Cristina Gomes dos Santos Gadrel	SEAAG	13575-5	aline.santos@tre-sp.jus.br
	Vânia Cristina Guarnieri	SEFFC	12699-3	vania.guarnieri@tre-sp.jus.br
	Evandro Bueno	COAUD	13.166-6	evandro.bueno@tre-sp.jus.br
	Bruno Vinicius Nishiwaki Paschoa	SEAT	15.079-7	bruno.paschoal@tre-sp.jus.br
	Luciano Fabricio da Silva	SEAF	14.451-7	luciano.fabricio@tre-sp.jus.br
	Andrea Lira Sapede	SEALC	14.691-9	andrea.sapede@tre-sp.jus.br
	Douglas Sundku Kim	SEAUG	14.535-1	douglas.kim@tre-sp.jus.br
	Cláudia Ferreira de Souza	SEAUG	15.022-3	souza.claudia@tre-sp.jus.br
	SILVIA HELENA DE MARCHI	ASSJUR	13.133-4	silvia.marchi@tre-sp.jus.br
	JOSE FLORENTINO DA SILVA	ASSJUR	12.120-7	jose.florentino@tre-sp.jus.br
	SILVIA VINHAL DE CASTRO PARENTE	ASSJUR	16.273-4	silvia.parente@tre-sp.jus.br
	ÉRICA MARIA GARCIA PINTO	ASSJUR	13.603-4	erica.pinto@tre-sp.jus.br
	RENATA CRISTINA VALENTINI DE CARVALHO	ASSJUR	14.077-5	renata.valentini@tre-sp.jus.br
	NAYARA DE ANDRADE ASSUNÇÃO VILAS BOAS	ASSJUR	14.002-3	nayara.boas@tre-sp.jus.br

Declaro que estou ciente de que os servidores(as) acima relacionados(as) não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos(as) em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não Qual?

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s) <i>Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)</i>
Responsável pela demanda: Charles Teixeira Coto Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret
Data:

.....
Charles Teixeira Coto
Secretário Substituto
Secretaria de Administração de Material

Ciente
SILVIA HELENA DE MARCHI

Assessora-Chefe
Assessoria Jurídica

Ciente.
DANIEL FORLIVESI
Secretário de Tecnologia da Informação

Ciente
FREDERYK CHOPIN ARANTES
Secretário de Auditoria Interna

Ciente
RUBIA FERREIRA DE SOUZA E SILVA
Coordenadora de Auditoria e Consultoria de Gestão

CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)

Prazos:

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: não se aplica

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: não se aplica

Data estimada para emissão da NE: 19/05/2023

Data estimada de disponibilização do serviço: 22/05/2023

Demanda inédita na Administração? () SIM (**X**) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

() SIM (**X**) NÃO

SEI 0043158-66.2022.6.26.8000

Adriana Omoto de Paula
Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico cursos@tre-sp.jus.br com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

ANEXO I

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT

NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.